

**Eixo temático: Política Social e Serviço Social**

**Sub-eixo: Seguridade Social – Políticas de Saúde, Políticas de Previdência Social,**

**Políticas de Assistência Social**

**TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA:  
REFLEXÃO ACERCA DA CENTRALIDADE E DAS CONCEPÇÕES DE FAMÍLIA**

**LEILA MARIA PASSOS DE SOUZA BEZERRA<sup>1</sup>**

**LEILIANE MARTINZ DE OLIVEIRA<sup>2</sup>**

**RESUMO**

Este artigo versa sobre o trabalho social com famílias desenvolvido no âmbito da Política de Assistência Social, a problematizar as concepções de família que a estruturam. Adotou-se a metodologia qualitativa, com realização das pesquisas bibliográfica, documental e de campo. Objetivou analisar as concepções de família, sua construção histórica na formação das políticas públicas brasileiras e a adoção do trabalho social com famílias, com foco no campo socioassistencial estatal. Discute-se a centralidade assumida pela família no sistema de proteção social brasileiro contemporâneo, seu papel como portadora de direitos e agente de proteção. Problematisa o processo de constituição do trabalho social com famílias na Política de Assistência Social e as contradições que acompanham seu processo sociohistórico de implementação.

**Palavras-chaves:** família; trabalho social com famílias; política pública

**ABSTRACT**

This article is about social work with families carried out by SUAS workers in a Social Assistance Reference Center in Fortaleza-Ceará. The qualitative methodology was adopted, with bibliographic, documentary and field research carried out. It aimed to analyze the conceptions of family, its historical construction in the formation of Brazilian public policies and the adoption of social work with families, focusing on the state social assistance field. The centrality assumed by the family in the contemporary Brazilian social protection system, its role as bearer of rights and agent of social protection, is explained. The process of establishing social work with families in the Social

<sup>1</sup> Universidade Estadual do Ceará

<sup>2</sup> Universidade Estadual do Ceará

Assistance Policy and the contradictions that accompany its socio-historical process of implementation are discussed

**Keywords:** family; social work with families; public policy

## INTRODUÇÃO

Este artigo versa sobre o trabalho social com famílias desenvolvido no âmbito da Política de Assistência Social, a problematizar as concepções de família que o estruturam. Trata-se de recorte de dissertação de mestrado que realizou pesquisa avaliativa em profundidade do trabalho social com famílias desenvolvido por trabalhadores (as) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no nível da Proteção Social Básica (PSB), em um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da metrópole Fortaleza-CE. Tal investigação social optou pela metodologia qualitativa, a desenvolver as pesquisas bibliográfica, documental e de campo. Os (as) interlocutores (as) foram trabalhadores (as) do SUAS, de nível superior, responsáveis pela implementação do trabalho social com famílias em um CRAS. Utilizou-se da observação direta e das entrevistas semiestruturadas para a recolha de dados, bem como da análise temática. No presente artigo, priorizou-se abordar a centralidade da família no âmbito da proteção social brasileira contemporânea e as concepções de família adotadas na Política de Assistência Social.

Para compreender o trabalho social com família, no âmbito das Políticas Públicas no Brasil, a enfatizar suas concepções, ações e práticas, faz-se necessário compreender o contexto dos acontecimentos mundiais que, de forma direta ou indiretamente, repercutiram no movimento da construção das políticas sociais brasileiras, que elegem a família como foco principal de intervenções sociais.

No contexto mundial, final do século XIX e início do século XX, o avanço do liberalismo e a consolidação do modo de produção capitalista era uma realidade, em especial nos países europeus e EUA. Período histórico marcado pelo pauperismo e pela agudização dos conflitos entre capital e trabalho, protagonizados por duas classes antagônicas fundamentais: a burguesia e o proletariado. O processo de expansão internacional do capitalismo, a configurar a chamada globalização e/ou mundialização do capital, a partir dos anos 1970, nos ditos países em expansão e/ou desenvolvimento. Implicou em transformações espaço-temporais, a interligação econômica, política, social e cultural oportunizada, sobretudo, com as revoluções técnico científicas. O Brasil

foi um dos “países em desenvolvimento” chamado a se inserir na “nova ordem mundial”, desde que seguisse as “recomendações” inscritas no Consenso de Washington, a configurarem compartilhar de uma globalização desigual, excludente e hierarquizada entre o Norte e o Sul global. Dentre os impactos das transformações mundializadas do capitalismo contemporâneo, destaca-se as mudanças no mundo do trabalho com a reestruturação produtiva, o desemprego estrutural e a precarização, somadas às contrarreformas impelidas ao Estado e aos sistemas de proteção social, sob a orientação do neoliberalismo enquanto projeto político-cultural econômico transnacional (WACQUANT, 2005). Processos adensados no Brasil a partir dos anos 1990, a assumir particularidades consoantes à formação sociohistórica do país.

Segundo Behring, 2011, a economia e a política brasileiras foram diretamente afetadas pelos acontecimentos mundiais das três primeiras décadas do século XX, e mais ainda depois da grande crise do capital nos anos de 1929-1932, quando se abre uma época de expansão acelerada das relações capitalistas entre nós, com intensas repercussões para as dinâmicas das classes sociais, para o Estado e para as respostas dadas à questão social (BEHRING, 2011). A configuração do chamado “Estado social”, no período fordista-keynesiano, teve 30 anos vigorosos, até sofrer os sinais de esgotamento e a queda associados à crise estrutural do capitalismo, deflagrada a partir dos anos 1970 e ainda em processo. Desde então, o neoliberalismo tem se apresentado enquanto uma “saída” para tal estado de crise sistêmica, observada pelas direitas conservadoras e neoliberais como crise circunstancial.

Desta forma, foi exatamente quando o Brasil havia acabado de sair da ditadura militar de 1964 a 1985, com a instauração de seu Estado Democrático de Direito e a garantia de direitos (civis, políticos e sociais) - resultado de lutas de segmentos organizados da sociedade civil brasileira pela redemocratização - que a “nova ordem mundial” estava sendo implementada. Este Estado mediador das relações sociais entre as classes tentava se firmar, na perspectiva de garantir respostas público-estatais aos diversos segmentos no que tange às desigualdades sociais e à pobreza, em contexto de ataques a esta configuração de Estado. Embora buscando avançar em termos da construção do sistema de proteção social brasileiro, as bases estruturais permaneciam/permanecem alicerçadas no capitalismo e no seu movimento de acumulação de capital. Nesse momento controverso da vida brasileira, as lutas político-sociais de parcela da sociedade civil pela ampliação do papel do Estado no social conseguiram, na organização e realização do processo constituinte, incidir com avanços no campo da Seguridade Social, que se

constitui como política de proteção social, incorporando três políticas públicas fundamentais: saúde, previdência e assistência social, a partir da constituição de 1988.

Destacaremos nesse artigo a compreensão de família na Política de Assistência Social, definido como o conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, a partir dos resultados de conquistas como a Constituição de 1988 que regulamentou novas políticas públicas com a finalidade de proteção social, entre elas, a Política de Seguridade Social, destinada a assegurar os direitos relativos ao conjunto das três políticas: a saúde, a previdência, e a assistência social, sendo essa última regulamentada através da Lei Orgânica da Assistência Social em 1993, que colocou a assistência social em um Estado democrático de direito.

### **Problematizando concepções de família no processo de formação sócio histórica brasileira**

Quando se pensa em um conceito de família é, do senso comum, ainda associar à relação de laços de parentesco e de consanguinidade que unem as pessoas entre si. Na formação da família brasileira, dois principais modelos familiares se destacam na história e têm influenciado nas políticas públicas sociais, quais sejam: a família patriarcal, modelo presente no Brasil colônia; e a família nuclear burguesa, formada no Brasil no começo do século XX, com o início do processo de modernização, urbanização e industrialização do país.

Na família patriarcal, o chefe da família, o homem, representava a figura do poder e da autoridade, responsável pelo sustento material da família. E a mulher responsável pelas atribuições voltadas para o ambiente doméstico. A Família como centro da vida colonial, numa economia agrícola, formada por grandes propriedades, onde as relações transpassavam pelas relações da igreja e da Coroa Portuguesa. Pode-se apreender, detalhadamente, esses aspectos nos trabalhos clássicos de Gilberto Freire - Casa Grande & Senzala (1933), Sérgio Buarque de Holanda- Raízes do Brasil (1936), Caio Prado Junior - Formação do Brasil contemporâneo (1942), Celso Furtado- formação Econômica do Brasil (1950) entre outras.

Na família burguesa, o homem continuava sendo a maior autoridade do lar e à mulher é atribuído o papel de boa esposa e mãe, sendo considerada o sustentáculo do lar e da família. Os papéis desempenhados pelo homem e a mulher foram rigorosamente estipulados: ao marido era destinada a função de provedor econômico. E a esposa, designado os cuidados com o ambiente doméstico e a educação dos filhos, sendo esta submissa ao marido. O lar era

considerado um local seguro, acolhedor e aconchegante. No entanto, uma nova organização social se formava pautada nas relações mercantis das famílias com Coroa Portuguesa enquanto exportadoras de produtos agrícolas, em direção à organização do modo de produção capitalista. De acordo com os clássicos, Florestan Fernandes- A revolução Burguesa de no Brasil (1974), Jurandir Freire da Costa (Ordem médica e Norma Familiar (1978), que analisam esse período, aqui se estabelecem as relações entre o privado e o público no Brasil e a construção de cidadania.

Estes dois modelos, por muito tempo, vigoraram como os únicos existentes na sociedade brasileira, por isso as configurações das políticas públicas também carregam características dessa construção. Vejamos então alguns conceitos de família encontrados na literatura especializada.

Para Mito,1997, o conceito de família está atrelado ao núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas ou não por laços consanguíneos. Ele tem como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros, e se encontra dialeticamente articulado com a estrutura social na qual está inserido (MIOTO,1997). Anteriormente à Constituição Federal de 1988, apenas a família matrimonial, constituída a partir da oficialização do matrimônio (casamento), tinha o reconhecimento e a proteção do Estado. A Constituição de 1988 foi um marco normativo que possibilitou a ampliação do conceito de família e no seu artigo 226 faz alusão a sua formação, a saber:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. (Regulamento)

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher (CF, Art. 226, 1988).

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), 2003, realizada pelo IBGE, traz a definição de família como o conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, que residirem na mesma unidade domiciliar e, também, a pessoa que morasse só em uma unidade domiciliar. Entendeu-se por dependência doméstica a relação estabelecida entre a pessoa de referência e os empregados domésticos e

agregados da família e por normas de convivência as regras estabelecidas para o convívio de pessoas que morassem juntas sem estarem ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica (PNAD, 2003).

Percebe-se, assim, que o conceito de família sofreu mudanças de acordo com o movimento dinâmico da sociedade, estando a concepção de família ligada aos determinantes tradicionais e culturais. Para Miotto (2018), não existe um consenso sobre o que é família. São muitas as discordâncias em torno de como se estabelece seu conceito e sua relação com a política social. Em especial, quando falamos da divisão de responsabilidades no campo da reprodução social entre Estado e família (MIOTTO, 2018).

Para Sarti, 2017 a família tende a ser identificada com a “nossa” família, tão forte é a identificação da ideia de família com o que nós somos. Por isso, quando se lida com questões de família, é difícil estranhar-se em relação a si mesmo. Há uma tendência a projetar a família com a qual nos identificamos – como idealização ou como realidade vivida – no que é ou deve ser a família (SARTI, 2017).

Observa-se que, na trajetória do sistema de proteção social brasileiro, a presença da instituição família emerge como sujeito de direitos e/ou como agente de proteção social aos seus membros e inserção nas ações públicas. A família é afetada pelas decisões e ações estatais através das políticas econômicas e sociais que atingem direta ou indiretamente em todos os níveis de relações. A família assume a centralidade na execução de várias políticas sociais, e na assistência social, é concebida como o lugar da proteção por excelência.

## **Família e a Política de Assistência Social**

Dentre os eixos estruturantes fundamentais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cabe salientar: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização, que orientam as ações de Proteção Social Básica (PSB). Em termos da materialidade sociofamiliar, a família é compreendida enquanto um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primária.

Dialogando sobre família, Teixeira, 2017, analisa que a centralidade da família na Política de Assistência Social é consequência da contradição emergente no contexto neoliberal, a qual responsabiliza a família pela proteção de seus membros, como se essa fosse uma obrigação natural. Assim, no âmbito desta política pública, a família é apreendida como meio/agente de

proteção e, contraditoriamente, meio que demanda proteção por parte do Estado (TEIXEIRA, 2017). É neste horizonte de contradições e tensões que atravessam e estruturam tal concepção de família, assim como as ações de Trabalho Social com Família no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), principal serviço executado exclusivamente nos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), acompanhando as famílias em situação de maior vulnerabilidade social na perspectiva de prevenir situações de risco social.

Quem será essa família para a Política Pública de Assistência Social brasileira? O Caderno de Orientações Técnica do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) define família como o núcleo básico de afetividade, acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e referência no processo de desenvolvimento e reconhecimento do cidadão, que o Estado tem o dever de prover proteção social respeitada a autonomia dos arranjos familiares (Brasil, 2012), concepção a reconhecer diferentes arranjos familiares e o papel integrador da família para potencializar a proteção a seus membros, sendo dever do Estado garantir seu amparo legal.

Para a PNAS (2004), família é um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou de solidariedade (PNAS, 2004). Sendo contraditória ao estabelecido na PNAS, a Lei 12.435,2021 (LOAS, 1993; 2011) apresenta conceito peculiar de família para aqueles que necessitam recorrer a benefícios socioassistenciais. No caso do Benefício de Prestação Continuada- BPC, a legislação pertinente assim especifica família:

Art. 20, § 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto (LOAS, Art.20 § 1, 1993,2011).

Decerto se faz necessário também, de acordo com Bomfim, 2010, reflexões teóricas a respeito de inserir a família nas políticas públicas, pois, de acordo com este autor, a intervenção do Estado se faz preciso, contudo ao mesmo tempo, deve-se manter a autonomia das famílias e dos sujeitos. O autor se questiona ainda: Como então delimitar a intervenção estatal? Como estabelecer limites entre o público e o privado, entre direitos e deveres? Para Biroli (2021), esses limites são bem definidos nas relações neoliberais, ao afirmarem a família como o âmbito privilegiado para a produção e controle. Na perspectiva da proteção, a agenda de austeridade restringe a participação do Estado em áreas fundamentais, incentivando o recurso a serviços privados, limitando o alcance das políticas sociais e responsabilizando, desta forma, unicamente a

família (BIROLI, 2021, p.343). A autora enfatiza que ao analisar a família no contexto do governo Bolsonaro, percebe evidente o desafio posto no contexto neoliberal:

Dada a divisão sexual do trabalho, o cotidiano de cuidados com idosos tem o maior peso para as mulheres, o que é naturalizado pelas ideologias conservadoras sobre o papel de mulheres e homens. Na perspectiva de controle, a família no governo Bolsonaro, aparece como dispositivo para regular corpos e desejos, com foco no processo de socialização dos valores tradicionais (BIROLI, 2021, p. 332).

Levando em consideração as características do Estado neoliberal presentes na sociedade contemporânea, pode-se encontrar diversas refrações da questão social que fragilizam essa família ou esse indivíduo com situações de insegurança alimentar, desemprego, falta de condições de moradia, entre outras várias. Torna-se contraditório o Estado responsabilizar a família \ indivíduo pela sua proteção social, pois encontra-se totalmente impossibilitada de assumir esse protagonismo.

Analisando esses aspectos da realidade, Mito (2018) descreve que, em relação às concepções de família, existe um empenho em demonstrar que estas são construídas apenas a partir de suas formas e modelos, no entanto existem dois elementos fundamentais: sua formação relacionada à sua estrutura e relações e às expectativas que se tem em relação a provisão de bem-estar que ela pode proporcionar. Desta forma, a hegemonia de uma concepção conservadora de família está presente na cultura política brasileira. Nos estudos de Mito, 2015 já evidenciava tal preocupação:

... as expectativas de provisão do bem-estar estão diretamente relacionadas às concepções de igualdade e justiça que regem as formas de distribuição das responsabilidade entre as diferentes instâncias encarregadas pela provisão do bem-estar. É a partir desses elementos que são construídas diferentes concepções de família que estão na base de determinados consensos, que se expressam nos mais variados campos da vida social (MIOTO, 2015).

Observa-se então, a compreensão de família como instrumento para transformar e corrigir a sociedade, como um mediador para a transformação de uma grande nação, sendo que a morfologia de família necessária para alcançar esse objetivo defendida pelo Estado é a família nuclear (MIOTO, 2018). Por isso a autora faz uma crítica severa a essa construção:

Assim, a família constitui-se como espaço estratégico, por meio do qual se pode universalizar novos valores sociais, buscando formar indivíduos individualizados, domesticados e colocados à disposição da cidade e da pátria. Assim, o Estado passa a ter

maior importância que a família, porém apropriado pela família burguesa e ordenador das famílias trabalhadoras (MIOTO, 2018).

Como afirma Duque-Arrazola, 2004, quem irá realizar predominantemente esta proteção, em nome de uma naturalizada divisão sexual do trabalho, proporcionando a atenção, socialização e os cuidados da reprodução ou antroprodução, será a mulher, que assume vários papéis, entre eles: mãe, esposa, dona de casa.

O sentido da família é centrado na representação social da mulher que identifica e associa mulher e feminino com família, em função da reprodução. Família também concebida como a célula mater da sociedade e locus por excelência da procriação e maternagem, da proteção e dos cuidados diretos com o bem-estar, enfim, do processo cotidiano da reprodução social do grupo doméstico- familiar. Mas é para a mulher que a ideologia e as representações de gênero se referem como expressão desse espaço. (DUQUE-ARRAZOLA, 2004, p. 240).

Trazendo a discussão do papel da mulher diante das políticas públicas os estudos de Bomfim, 2010, ressaltam que entre as classe populares, sobre as quais incide a maioria das políticas que têm a família como foco, e sobretudo entre seus segmentos mais vulneráveis, as mulheres permanecem como centrais na organização familiar, sobretudo quando há crianças e idosos no domicílio. Na apreciação de Duque- Arrazola, 2004, fazendo uma análise da inserção da mulher como unidade de atenção, pode ser compreendida como uma estratégia ideopolítica e econômica do Estado, na medida em que se constitui num meio de racionalizar e focalizar programas sociais e iniciativas que deveriam ser públicas e universais (DUQUE-ARRAZOLA, 2004).

Segundo destaca Duque-Arrazola (2004), embora no discurso estatal o sujeito ativo das políticas seja a família, no cotidiano esse sujeito é a mulher, especificamente a mulher-mãe-esposa-dona-de-casa e/ou a trabalhadora desempregada, cujas identificações sociais de gênero estão intimamente relacionadas com a reprodução e lugar prático e simbólico, nos espaços privados e públicos da produção e do emprego remunerado. Afirma ainda:

Presentes no discurso estatal como seres de reprodução, em oposição à produção, as mulheres participantes das políticas de assistência social de renda mínima, pobres e sem empregos, mais do que sujeitos, de fato, são clientes e beneficiárias dos referidos programas (DUQUE-ARRAZOLA, 2010, p. 243).

Analisando também o contexto Teixeira, 2010, especifica, fazendo um recorte de gênero, que no Brasil a família é uma unidade produtora e provedora de serviços, realizados, em

grande parte, pelo trabalho não pago da mulher, entre eles o do cuidado, as tarefas de socialização, educação e proteção, o seu reforço pela política com centralidade na família, significa a permanência dessas funções no âmbito privado, a reprodução da divisão sexual do trabalho, além de onerar ainda mais as mulheres e ter severas consequências no desenvolvimento de sua cidadania social (TEIXEIRA, 2010).

O desafio de não responsabilizar a família a mulher pelos problemas e soluções destes exige pensar em metodologias de trabalho com famílias que articulem a dialética entre suas questões internacionais e de protagonismo social, questões objetivas e subjetivas da vida social e das famílias, rompendo com as concepções da família nuclear, além do entendimento entre a articulação de gênero, classe e cultura que constitui uma base necessária para se propor políticas e programas potencialmente mais efetivos em diferentes contextos sociais.

Apesar desse pensamento, Teixeira (2016) enfatiza a existência de uma ideia implícita de que a prevenção aos riscos acontece a partir da família, quando essa “aprende” a realizar suas funções de proteção social, tais como: educação, socialização, cuidado, assistência, provimento e proteção.

Teixeira (2008) explica que promover o protagonismo e a autonomia não pode ser encarado como solução para um conjunto de problemas resultantes de expressões da questão social, pois é fruto de uma economia e de uma sociedade excludentes e geradoras de desigualdades. Enfatiza ainda que o trabalho social com família deve possibilitar o desenvolvimento da participação social, a emancipação para refletir sobre o contexto social e a capacidade para lutar pelos seus direitos, sem necessariamente o subsídio do Estado ou com ações que apenas potencializam ou capacitam as famílias para resolverem, sozinhas, esses problemas (TEIXEIRA, 2008).

Ou seja, a finalidade do Trabalho Social com Família está dada pelas seguranças de proteção, constituindo-se a partir de fundamentos teórico-metodológicos que traduzem concepções acerca da assistência social como direito de cidadania e em concepções acerca de família e de matricialidade sociofamiliar. A concepção de matricialidade sociofamiliar deve estar ligada também a outras concepções que orientam e estruturam o SUAS, tais como concepção de território, de autonomia, de participação, devendo fazer integração às políticas que compõe a seguridade social, assim como às políticas socioeconômicas.

## CONCLUSÃO

Observando assim a centralidade da família nas políticas públicas sociais brasileiras, o acirramento das contradições fundamentais entre capital e trabalho, agravado pelas repercussões do projeto neoliberal nas políticas sociais, que coloca a maioria das famílias brasileiras num contexto desfavorável de desigualdade social, pobreza, extrema pobreza, vulnerabilidades diversas e exclusão social.

O desafio maior está posto na exigência de que essas famílias, sozinhas e com suas condições peculiares de vulnerabilidade, possam garantir a proteção social a cada um dos seus integrantes, atendendo a todas as suas necessidades sociais, de forma diferenciada, nas dimensões objetivas e subjetivas e na perspectiva do acesso aos direitos de cidadania.

Essas reflexões apontam para a complexidade de compreender e implementar uma política pública como a de assistência social, que é permeada por uma história marcada por avanços e retrocessos. Compreender suas contradições e enfrentar seus desafios é essencial para construir uma política mais eficaz e capaz de atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade.

O artigo trouxe algumas reflexões sobre a centralidade da família, destacando o aspecto de unidade de proteção primária que também necessita de proteção pública. Este entendimento transcende as referências de tempo e lugar, demandando uma ruptura com práticas políticas que reduzem a família a uma mera unidade econômica ou a uma referência para cálculos de rendimento per capita para a concessão de benefícios, ou mesmo a exclusividade da mulher como sendo “a família”.

Na perspectiva da efetivação de direitos, na execução das atividades da Política de Assistência Social, acreditamos que o Trabalho Social com Famílias, pode avançar para um processo de educação popular, pode ser uma alternativa no qual tanto os profissionais quanto as famílias aprendem e se desenvolvem a partir da realidade vivenciada, na busca de romper com o conservadorismo da própria política que focaliza a mulher como provedora, como cuidadora e porque não dizer, como única responsável pela vulnerabilidade do seu lar. Entre outras ações citamos também a necessidade de garantir fortalecimento de uma rede articulada e fortalecida de serviços públicos diversos.

Assim, fica evidente a necessidade de reformulação e fortalecimento de Políticas Públicas, visando uma maior adequação às demandas do modo de produção e reprodução desse sociedade, na tentativa de superar os desafios para garantir que o Trabalho Social com Famílias

possa atingir seu potencial máximo e contribuir efetivamente para a transformação da realidade das famílias em situação de vulnerabilidade.

## REFERÊNCIAS

BIROLI, Flávia; QUINTELA, Débora Françolin. Mulheres e direitos humanos sob a ideologia da “defesa da família”. In: (orgs). **Governo Bolsonaro: retrocesso democrático e degradação política**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

BOMFIM, Leny A. Trad. Família contemporânea e saúde: significados, práticas e políticas públicas. **Coleção criança, mulher e saúde**. Editora FIOCRUZ, 1 de jan. de 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 8742, de 7 de novembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Lei Orgânica da Assistência Social. Brasília, 7 nov. 1993.

BRASIL. Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011. **Altera a lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social**.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. 2ª ed. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas Sobre o PAIF**. 1. ed. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). (2012 a) **Orientações Técnicas sobre o PAIF**. v. 1. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). (2012b). **Orientações Técnicas sobre o PAIF**. v. 2. Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento. Integral à Família - PAIF. Brasília.

CARVALHO, Poliana de Oliveira; TEIXEIRA, Solange Maria. O trabalho social com famílias na Proteção Social Básica da assistência social. **Revista em Pauta**. Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. n. 42, v. 16, p. 151 - 166. 2018.

DUQUE-ARRAZOLA, Laura Susana. **O lugar das mulheres nas políticas de assistência social: um estudo sobre a experiência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco**. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA. Serviço Social, 2004. Acesso em 18 de maio de 2024.  
[https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/9746/1/arquivo9109\\_1.pdf](https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/9746/1/arquivo9109_1.pdf).

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Família e Serviço Social**: contribuições para o debate. Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n. 55, 1997, p.114- 129.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **O avanço do conservadorismo na seguridade social e as implicações na concepção de família**. In: V Encontro Nacional de Seguridade Social, 2015, Anais. Belo Horizonte: CFESS, 2015.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. Ed. Autores Associados, Campinas. 2017.

TEIXEIRA, Solange Maria. **A família na trajetória do sistema de proteção social brasileiro**: do enfoque difuso à centralidade na política de Assistência Social. Revista Emancipação, Ponta Grossa, 10(2): 535-549, 2010.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Família na Política de Assistência Social**: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar. Revista Políticas Públicas, São Luís, v. 2, 2009.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Trabalho social com família**: fundamentos históricos, teórico-metodológicos e técnico-operativos. Teresina: EDUFPI, 2017.